



PROCESSO N° 834/14

PROTOCOLO N° 13.076.685-4

PARECER CEE/CEIF N° 172/14

APROVADO EM 12/08/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 847/14-SUED/SEED, de 02/07/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 05/02/14, de interesse da Escola Sagrada Família – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Cascavel, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 03).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Sagrada Família, localizada na Rua Mato Grosso, n° 408, Bairro São Cristóvão, município de Cascavel, mantida pela Associação da Imaculada Virgem Maria, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 2191/14, de 05/05/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 26/06/14 até 26/06/19, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR (fls.126 e 127).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto n° 491/79, de 11/05/79 e pelas Resoluções Secretariais n° 640/01, de 16/03/01 e n° 1165/08, de 24/03/08. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2697/03, de 01/10/03 e a última renovação de reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 1719/08, de 29/04/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 29/04/08 até 29/04/13 (fl. 10).

À folha 131, a instituição de ensino apresenta ofício com esclarecimentos para justificar o atraso na entrega da documentação referente a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 16 a 19.



PROCESSO N° 834/14

Os atos de análise do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 102 e 103 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à folha 15.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 06 - CASCAVEL		MUNICIPIO: (048) - CASCAVEL							
ESTAB.: 00533 - SAGRADA FAMILIA, E -EI-F		ENT MANTEN.: ASSOCIACAO DA IMACULADA VIRGEN MARIA							
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS / SERIE		6	7	8	9				
BNC	ARTE	2	2	2	2				
	CIENCIAS	3	3	3	3				
	EDUCACAO-FISICA	2	2	2	2				
	GEOGRAFIA	2	2	2	2				
	HISTORIA	2	2	2	2				
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	3	3				
	MATEMATICA	4	4	4	4				
	SUB-TOTAL	18	18	18	18				
PD	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1				
	L.E.M.-ESPAHOL	1	1	1	1				
	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2				
	LITERATURA	1	1	1	1				
	NOCOES DE FILOSOFIA	1	1	1	1				
	PRODUCAO DE TEXTO	1	1	1	1				
	SUB-TOTAL	7	7	7	7				
TOTAL GERAL		25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 30 DE Janeiro DE 2012


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Vander Piaz
Chefe do NRE
Doc. 188/11 D.O.E. 1403/2011



PROCESSO N° 834/14

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 104 a 113 e 132 e 133 e consta o seguinte quadro de alunos:

MATRICULAS	2008	2009	2010	2011	2012	2013
1º ano	41	45	56	39	55	52
2º ano	25	43	47	54	39	50
3º ano	47	30	37	49	51	41
4º ano	50	46	28	36	50	66
5º ano	51	52	47	27	32	50
6º ano	48	44	56	65	55	47
7º ano	50	52	47	61	61	51
8º ano	38	46	49	51	65	60
9º ano	41	33	43	44	48	61
DESISTENCIAS	2008	2009	2010	2011	2012	2013
1º ano	0	0	0	0	0	0
2º ano	0	0	0	0	0	0
3º ano	0	0	0	0	0	0
4º ano	0	0	0	0	0	0
5º ano	0	01	0	0	0	0
6º ano	0	0	0	0	0	0
7º ano	0	0	0	0	0	0
8º ano	0	0	0	0	0	0
9º ano	0	0	0	0	0	0
TRANSFERIDOS	2008	2009	2010	2011	2012	2013
1º ano	03	02	07	02	01	07
2º ano	03	02	04	07	02	04
3º ano	05	03	01	02	03	00
4º ano	02	02	01	03	02	05
5º ano	03	04	01	01	02	02
6º ano	02	01	03	07	02	03
7º ano	02	03	01	01	03	02
8º ano	02	00	03	02	00	00
9º ano	02	00	05	02	02	04
REPROVADO	2008	2009	2010	2011	2012	2013
1º ano	00	00	00	00	03	00
2º ano	00	01	04	03	02	01
3º ano	00	00	00	01	01	00
4º ano	00	00	01	00	00	01
5º ano	00	00	00	00	02	01
6º ano	01	01	02	02	02	01
7º ano	02	03	00	00	05	01
8º ano	00	01	03	03	00	02
9º ano	00	02	02	01	02	00



PROCESSO N° 834/14

APROVADOS	2008	2009	2010	2011	2012	2013
1º ano	38	45	56	39	55	52
2º ano	22	43	47	54	39	50
3º ano	42	30	37	49	51	41
4º ano	48	46	28	36	50	66
5º ano	48	47	47	27	32	50
6º ano	44	44	56	65	55	47
7º ano	46	52	47	61	61	51
8º ano	36	46	49	51	65	60
9º ano	39	31	36	41	44	57

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 76/14, de 09/04/14, do NRE de Cascavel, integrada pelas técnicas pedagógicas: Francisca Tereza Orsi, licenciada em História, Iolinda R. A. Dal Molin, licenciada em Pedagogia e Júlia Ieda B. Tatim, licenciada em Letras emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 122).

1.5 Informação Técnica da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 18/06/14, encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou objeção à solicitação.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Sagrada Família – Educação Infantil e Ensino Fundamental, de Cascavel.

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes de Geografia que é licenciado em História e acadêmico de Geografia, de Ensino Religioso e Noções de Filosofia que é bacharel em Teologia e acadêmico de Filosofia.

A Comissão de Verificação do NRE relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao solicitado.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros n° 373859/13, emitido em 16/12/13, com validade até 09/12/14 e a Licença Sanitária n° 1332/13, de 02/12/13, vigente até 02/12/14, estão às folhas 115 e 116.



PROCESSO N° 834/14

Às folhas 131 a 138 do processo, foram apensados os seguintes documentos: ofício com a justificativa para o envio tardio da solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental; quadro de alunos do Ensino Fundamental; ofício com a indicação de professores habilitados para séries iniciais do Ensino Fundamental e respectivas cópias de seus diplomas.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 29/04/13 até 29/04/18, da Escola Sagrada Família – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Cascavel, mantida pela Associação da Imaculada Virgem Maria, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) indicar docentes habilitados para as disciplinas de Geografia, Ensino Religioso e Noções de Filosofia;

b) atender a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica quando da solicitação da renovação do reconhecimento.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 834/14

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE, em exercício